



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 28/2025

Município de Nova Petrópolis-RS

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Edital de Pregão Eletrônico 28/2025

Tipo de julgamento: menor preço global

Exclusivo Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)

Modo de disputa: aberto

Orçamento aberto

Edital de pregão eletrônico para a aquisição de obra de engenharia constituída de aquisição de materiais e serviços para a perfuração e construção de Poço Tubular Profundo para abastecimento de água para consumo humano na Comunidade de Linha Brasil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PETRÓPOLIS, no uso de suas atribuições, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço global, destinada à contratação de obra de engenharia constituída de aquisição de materiais e serviços para a perfuração e construção de Poço Tubular Profundo para abastecimento de água para consumo humano na Comunidade de Linha Brasil, conforme descrito neste edital e em seus anexos, e nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal 50, de 9 de março de 2023.

A sessão pública virtual do pregão eletrônico será realizada por meio do endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e terá início às 9:00 do dia **08 de abril de 2025**. Somente poderão participar da sessão pública os interessados que apresentarem propostas e documentos de habilitação no endereço eletrônico acima indicado até às 8:59 do dia da abertura da sessão pública. Após a abertura da sessão pública pelo pregoeiro, todos os itens permanecerão fechados. A abertura dos itens para a fase de lances ocorrerá às 9:10. As referências de tempo do presente edital e da sessão pública observarão o horário de Brasília (DF).

1 OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação obra de engenharia constituída de aquisição de materiais e serviços para a perfuração e construção de Poço Tubular Profundo para abastecimento de água para consumo humano na Comunidade de Linha Brasil, para o atendimento das necessidades apuradas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 A licitação será realizada por meio de pregão eletrônico.

1.3 A licitação dar-se-á em itens, com julgamento pelo menor preço global.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

1.4 O valor total de cada item é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), devendo ser garantida a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006.

2 CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

2.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, oportunidade em que deverá se informar a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas pelo endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.3 É de responsabilidade do licitante, além de se credenciar previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, cumprir as regras do presente edital.

2.3.1 O licitante responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

2.3.3 Caberá ao licitante interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios por inobservância de mensagens emitidas pelo Município ou por sua desconexão.

2.3.4 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para ocorrer o bloqueio de acesso.

2.3.5 O licitante deverá utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.6 O licitante poderá solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3 VEDAÇÕES

3.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) aquele que não atenda às condições deste edital e de seus anexos;
- b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei 6.404/1976 concorrendo entre si;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f) agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.2 O impedimento de que trata a alínea 'b' do item 3.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

4 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação será após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. Serão analisados apenas os documentos de habilitação do licitante vencedor.

4.2 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública. **O licitante vencedor terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para enviar os documentos de habilitação, contados da solicitação via sistema.**

4.3 O licitante deverá declarar as devidas informações em campo próprio do sistema, e eventual falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

4.4 O licitante deve cumprir os requisitos de habilitação e conformidade de sua proposta conforme as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

4.5 O licitante deverá cumprir exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.6 O licitante deve cumprir os requisitos legais para eventual qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar 123/2006.

4.7 O licitante deverá apresentar declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.8 O licitante deverá declarar que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição da república, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.9 Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

5 PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo deste edital.

5.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **Anexo I – Modelo de Proposta Comercial**, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de materiais, mão de obra e transporte, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhadas em planilha de quantitativos e custos unitários.

5.3 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar à sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

6 ABERTURA DA SESSÃO

6.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha por meio de sistema eletrônico.

6.2 O licitante poderá participar da sessão pública na *internet*, mediante sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável por eventual perda de negócios por inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou por sua desconexão.

6.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

7 MODO DE DISPUTA

7.1 Será adotado o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

7.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

7.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

7.8 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.8.1 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.9 Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.12 No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.15 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 5,00 (cinco reais), que incidirá tanto sobre os lances intermediários como sobre o lance que cobrir a melhor oferta.

7.16 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

7.17 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.18 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2 Serão desclassificadas as propostas que

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.5 Quaisquer inserções na proposta que visem a modificar, extinguir ou criar direitos sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 4.6 e 4.7 deste edital;

9.1.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma.

- a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, hipótese na qual, se concretizada, será declarada vencedora do certame.
- b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea 'a' deste item.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

9.1.4 O disposto no item 9.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar 123/2006.

9.2 Persistindo a ocorrência de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem.

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

9.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei 12.187/2009.

9.4 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

10.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

10.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11 FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de pessoas naturais, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), no caso de pessoas jurídicas;
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

Caso o licitante seja considerado isento de tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente na forma da lei.

11.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais.

12 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

12.1 A contratada deverá possuir licenças, registro no conselho de classe competente e autorizações necessárias para a realização da perfuração de poços artesianos de acordo com a regulamentação ambiental. Possuir equipamentos e ferramentas adequadas para a realização perfuração, bem como, profissionais qualificados.

12.2 Comprovação de ao menos um atestado de capacidade técnica, para a execução de objeto semelhante ao contratado, e demais requisitos constantes no Termo de referência.

13 VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1 Os documentos de habilitação serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para a habilitação e a classificação.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

13.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

13.4 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.5 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.6 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação.

13.7 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

13.8 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

13.9 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14 RECURSO

14.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei 14.133/2021.

14.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante,

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do processo.

14.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, por meio do sistema eletrônico, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

14.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.11 O pregoeiro poderá recusar fundamentadamente a manifestação de intenção de recurso se explícita sua improcedência.

15 ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá

- a) determinar o retorno dos autos para a sanção de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa,

I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro a durante o certame;

II - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) deixar de apresentar amostra; ou
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

V - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

VI - fraudar a licitação;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

VIII - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

IX - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013.

16.2 Com fulcro na Lei 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3 Na aplicação das sanções serão considerados

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas no item 16.1, incisos I, II, III e IV, a multa será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado;
- b) Para as infrações previstas no item 16.1, incisos V, VI, VII, VIII e IX, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

16.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6 Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 16.1, incisos I, II, III e IV, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo ao qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 16.1, incisos V, VI, VII, VIII e IX, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1, incisos I, II, III e IV que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, § 5º, da Lei 14.133/2021.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

16.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1, inciso IV, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

16.10 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.12 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.13 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento do processo.

16.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.17 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município.

16.18 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

16.19 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada administrativa ou judicialmente.

16.20 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos cumulativamente

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.21 A sanção pelas infrações previstas nos incisos V e IX do item 16.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável, quando pertinente.

16.22 As infrações e penalidades dispostas neste item referem-se especialmente às disposições da licitação, ficando no contrato os regramentos inerentes à fase contratual.

17 CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

17.1 O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

17.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) única vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.4 Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do subitem 17.3 deste edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

17.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17.7 A proponente vencedora deverá especificar no corpo da nota fiscal, além da quantidade, o lote e a validade de cada produto.

18 VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável nos termos da Lei 14.133/2021.

19 PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme detalhado no Termo de Referência anexo.

20 RECEBIMENTO DO OBJETO

Conforme detalhado no Termo de Referência anexo.

21 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

21.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico da Administração www.novapetropolis.rs.gov.br.

22 DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei 14.133/2021.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

22.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

22.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em hipótese alguma, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7 Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste edital.

22.8 Fica eleito o foro da comarca de Nova Petrópolis para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23 ANEXOS DO EDITAL

São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados.

Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo II – Minuta do Contrato Administrativo;

Anexo III – Termo de Referência;

Anexo IV – Estudo Técnico Preliminar.

Anexo V – Projeto Básico: Estudo de locação, Projeto e Termo de Referência-Poço Tubular.

Nova Petrópolis, RS, 20 de março de 2025

Prefeito Municipal



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

ANEXO I MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico ___/2025
Ao Município de Nova Petrópolis (RS)

Apresento a proposta para fornecimento do(s) item(ns) abaixo relacionado(s) para atendimento à demanda objeto desse processo licitatório.

PROPOSTA FINANCEIRA

1. DO FORNECEDOR

Razão Social	
Inscrição no CNPJ/CPF	
Endereço físico	
Endereço eletrônico (e-mail)	
Telefone de contato	

2. DA PROPOSTA

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do produto	Validade	Valor unitário	Valor total

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

3. DO RESPONSÁVEL

3.1 Nome Completo	
3.2 Inscrição no CPF	

Declaro que o preço contido na proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do edital e seus anexos.

Declaro para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estou de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, às quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaro plena ciência das condições de entrega dos itens de acordo com o disposto no termo de referência.

_____, ____ de _____ de 2025

Assinatura do Responsável



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

ANEXO II MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
NOVA PETRÓPOLIS E A EMPRESA

.....

MUNICÍPIO DE NOVA PETRÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.572.748/0001-00, com sede junto à Prefeitura Municipal, sita na Rua Sete de Setembro, 330, 2º andar, em Nova Petrópolis, RS, por meio do Prefeito Municipal, Sr. Daniel Carlos Michaelsen, doravante denominado CONTRATANTE, e _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por _____ [nome e função do contratado], conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____, e em observância às disposições da Lei 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do processo licitatório por pregão eletrônico de nº ____/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do produto	Validade	Valor unitário	Valor total

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição,

- 1.3.1. O Edital de Licitação;
- 1.3.2. O Termo de Referência
- 1.3.3. O Estudo Técnico Preliminar;
- 1.3.4. A Proposta do Contratado;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

O prazo de vigência da contratação será de _____, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ XX.XXX,XX (por extenso...).

5.1.2. No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão CONTRATANTE atestar o recebimento do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) divulgado pelo IBGE.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O fiscal do contrato deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) os objetos;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas sanadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.4.5. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal conforme estabelecida no edital.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o poder público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado 1 (uma) única vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal a inadimplência do CONTRATADO, bem como a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei.

5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

5.6. CESSÃO DE CRÉDITO

Não será admitida a cessão fiduciária ou não fiduciária de direitos creditícios.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Fica estabelecido como índice de reajuste contratual o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado e divulgado pelo IBGE.

6.2. Após 1 (um) ano da data do orçamento, caberá à CONTRATADA postular reajuste contratual, que deverá ser respondido pela CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias úteis.

6.3. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de 30 (trinta) dias corridos.

6.4. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de 30 (trinta) dias corridos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do CONTRATANTE:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;

7.1.6. Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990);

8.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, prova de regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do artigo 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja eventual inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

8.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II, alínea 'd', da Lei 14.133/2021.

8.1.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

8.1.11. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

O prazo de garantia observará o disposto no termo de referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o CONTRATADO que

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções.

- a) **Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) **Multa**
 - 1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
 - 3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

10.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei 14.133/2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

10.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.5.1. Antes da aplicação da multa, será facultada defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente.

10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do artigo 158 da Lei 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO,

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Na hipótese supra de extinção, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da referida Lei.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada.

Órgão:	
Unidade:	
Funcional Programática:	
Natureza:	

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis, bem como, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e regras e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei 14.133/2021.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

É eleito o Foro da Comarca de Nova Petrópolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei 14.133/2021, artigo 92, § 1º.

Nova Petrópolis, RS, ____ de _____ de 2025

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



Prefeitura Municipal de
Nova Petrópolis - RS

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo, do tipo Prestação de serviços

Município de Nova Petrópolis

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente,

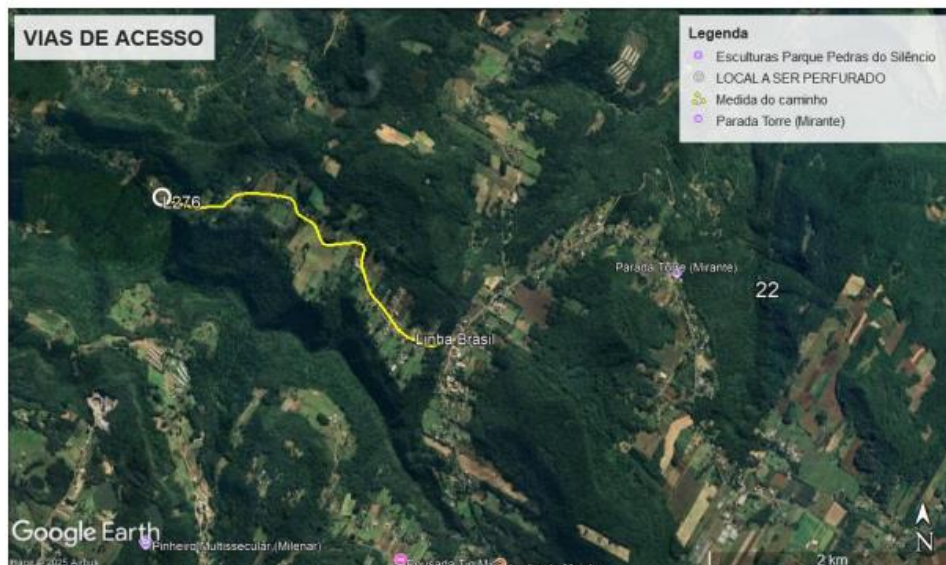
Necessidade da Administração: Aquisição de materiais e serviços para a perfuração e construção do poço.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como objeto a contratação de uma empresa para realizar a construção do poço localizado na Rua Emílio Dinnebier Filho, Linha Brasil Fundos, do município de Nova Petrópolis. A execução desse poço está acordada com o governo do Estado do Rio Grande do Sul, onde foi firmado o Termo de Convênio FPE 5239/2024.

A construção desse poço irá atender aproximadamente 290 famílias com água potável.

A sua localização, fica na Rua Emílio Dinnebier Filho junto a Rodovia ERS-235, em direção a Linha Brasil Fundos, seguindo pela mesma por cerca de 3 km até chegar ao destino, o local fica as margens da Rua, sob coordenadas geográficas Lat. -29.326834° Long. -51.050365° (SIRGAS 2000), em área de domínio municipal.



Mapa de localização da área de estudo.





Prefeitura Municipal de
Nova Petrópolis - RS



Imagem de satélite aproximada da área para perfuração do poço.

Descrição	Quantidade
Transporte dos equipamentos	1 Unidade
Montagem dos equipamentos	1 unidade
Perfuração de 00 a 13 metros em 14”	13Metros
Perfuração de 13 a 200 metros em 8”	187 Metros
Tubo revestimento geomecânico 8”	13Metros
Selo sanitário/cimentação do espaço anular	1 unidade
Autorização prévia e cadastro no SIOUT-DRH-SEMA-RS	1 unidade
Teste de vazão	1 unidade
Desinfecção	1 unidade
Análise físico-química e bacteriológica	1 unidade
Placa de identificação e cercado	1 unidade
Tamponamento (poço improdutivo)	1 unidade
Relatório Técnico	1 unidade





Prefeitura Municipal de
Nova Petrópolis - RS

Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Mediana
R\$71.200,00	R\$65.100,00	R\$77.290,00	R\$71.200,00

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de serviço de luxo.
- 1.3. O valor estimado do item é de R\$71.200,00 (setenta e um mil e duzentos reais).
- 1.4. Os serviços se caracterizam como serviços complexos.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de um ano.
- 1.6. A execução da construção do poço deverá ser em 3 (três) meses, a partir da assinatura do contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar e o Projeto Básico: Estudo de locação, Projeto e Termo de Referência-Poço Tubular, anexos deste Termo de Referência.
- 2.2. A contratação não estava inicialmente prevista no Plano de Contratações Anual, pois o mesmo ainda está em fase de elaboração. No entanto, a despesa consta na programação orçamentaria para o exercício de 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A contratação e aquisição desses materiais é de extrema importância para o Município de Nova Petrópolis para cumprir com o Termo de convenio FPE 5239/2024. A modalidade de contratação será realizada por pregão eletrônico, conforme lei 14.133/2021, sendo contemplada a empresa de menor valor global.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratação será realizada por meio de licitação.
- 4.2. Para prestação de serviço, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme relação analítica estabelecida abaixo e na seção pertinente do edital do processo licitatório.

HABILITAÇÃO TÉCNICA

A contratada devesse possuir licenças, registro no conselho de classe competente e autorizações necessárias para a realização da perfuração de poços artesianos de acordo com a regulamentação ambiental. Possuir equipamentos e ferramentas adequadas para a realização perfuração, bem como, profissionais qualificados.

Comprovação de ao menos um atestado de capacidade técnica, para a execução de objeto semelhante ao contratado, e demais requisitos constantes no Termo de referência.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;





Prefeitura Municipal de
Nova Petrópolis - RS

- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de pessoas naturais, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), no caso de pessoas jurídicas;
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

Caso o licitante seja considerado isento de tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente na forma da lei.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa deverá fornecer os itens mencionados no item 1, conforme descritos na tabela. O contrato não pode ser fragmentado. A empresa vencedora deverá apresentar e executar todos os itens desse objeto.

A empresa deverá:

- Providenciar a limpeza final, que deverá ser aprovada pelo Fiscal do Contrato.
- Atender as solicitações do Fiscal do Contrato;
- Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) tantas quantos forem às necessárias;
- Depositar os rejeitos de obra em local adequado (licenciado);
- Comunicar o Fiscal do Contrato (com antecedência suficiente) sobre possíveis intervenções nas vias públicas. Também solicitar a este que comunique o órgão municipal competente;
- Fornecer material, mão de obra e equipamentos necessários a completa e adequada execução do objeto;





Prefeitura Municipal de
Nova Petrópolis - RS

- Exercer a supervisão e a administração dos serviços;
- Respeitar e promover as Normas de Segurança e de Medicina do Trabalho;
- Disponibilizar EPI's e EPC's adequados e convenientes para execução dos trabalhos, tendo estes Certificados de Aprovação (CA);
- Promover e cumprir a Gestão dos Resíduos Sólidos, conforme estabelece a Resolução do CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002. Tem-se, ainda, que observar, prevenir e fazer cumprir os artigos 46, 49 e 60 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente;
- Manter como Responsável Técnico, na execução do contrato, o mesmo profissional detentor do atestado de responsabilidade técnica, para atendimento à qualificação técnico-profissional da fase de habilitação do processo licitatório, ou outro profissional que atenda os mesmos requisitos previstos no edital, desde que aprovado pela administração;
- Utilizar vestimenta regulamentada para o trabalho;
- Utilizar, empregar e implementar Equipamentos de Proteção Coletivas (EPC);
- Utilizar equipamentos de Proteção Individuais (EPI's) mínimos, necessários e adequados para o ambiente de trabalho, a exemplificar: máscara para vapores orgânicos; luvas nitrílicas; botinas de segurança contra riscos mecânicos e elétricos; macacão sanitário, capacete entre outros.
- Estar ciente dos procedimentos de segurança estabelecidos pela Contratante e possuir todos os equipamentos de segurança exigidos, além de ferramentas e materiais de montagem apropriados.
- A contratada deverá apresentar registro no Conselho Regional de Engenharia competente, da empresa e de seus responsáveis técnicos (Geólogo e/ou Engenheiro de Minas). Comprovar que possui capacidade técnica profissional dos responsáveis técnicos da empresa, por meio de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, que comprove experiência na execução de serviço com características iguais ou semelhantes ao objeto deste termo de referência.
- O responsável técnico (geólogo ou eng. de minas) deverá estar presente na execução da obra.
- As medidas de ferramentas bem como da tubulação instalada será conferida por fiscal antes e durante a perfuração.

Quanto a segurança e medicina do trabalho a empresa precisa cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, e assegurar que seus empregados trabalhem com equipamentos individuais (fornecidos pela CONTRATADA) para proteção da saúde e da integridade física dos mesmos. Estes equipamentos dependerão de cada atividade profissional e do tipo de serviço a ser executado, conforme NR-6 – Norma Regulamentadora 6 – EPI (Equipamento de Proteção Individual). Para tanto, a **Contratada deve:**

Manter as condições de trabalho seguro e também não criar condições capazes de gerar ambientes inseguros ao trabalho;

- A obra/serviço deverá ser executada levando em consideração todos os cuidados do ponto de vista da segurança (pessoal e operacional), previstos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho;



Prefeitura Municipal de
Nova Petrópolis - RS

-Durante a realização da inspeção e dos ensaios devem ser tomadas precauções que garantam a segurança das pessoas e evitem danos à propriedade e aos equipamentos instalados;

- Deve ser verificado também se modificações não comprometem a segurança da instalação existente;

- Disponibilizar EPI's e EPC's adequados e convenientes para execução dos trabalhos, tendo estes Certificados de Aprovação (CA).

Os serviços deverão ser realizados da seguinte forma:

- Canteiro de obras:

A fase de instalação do canteiro de obras compreenderá o deslocamento, instalação e montagem dos equipamentos de perfuração e acessórios. O local deverá ter o espaçamento necessário para acomodação de quatro caminhões truck, em topografia plana para o nivelamento dos mesmos. A referida área de instalação deverá ser preparada previamente, com o nivelamento e cascalhamento. A equipe de trabalho deverá adotar todas as medidas de segurança necessárias para evitar o risco de acidentes para os operadores, assim como para terceiros, executando ações visando o isolamento total do local para acessos de terceiros e distância mínima de trabalho em relação às redes elétricas. Após a completa montagem dos equipamentos, instalação adequada de todas as estruturas necessárias e isolamento do local, iniciará o processo de perfuração do poço.

-Perfuração:

A execução da perfuração do poço deverá seguir rigorosamente os requisitos normativos estabelecidos pelas normas NBR 12.212 e NBR 12.244, garantindo conformidade com as diretrizes técnicas e operacionais aplicáveis. Considerando a tecnologia atualmente empregada em projetos hidrogeológicos, o método de perfuração adotado deverá ser o rotopneumático, assegurando eficiência e controle da estabilidade do furo.

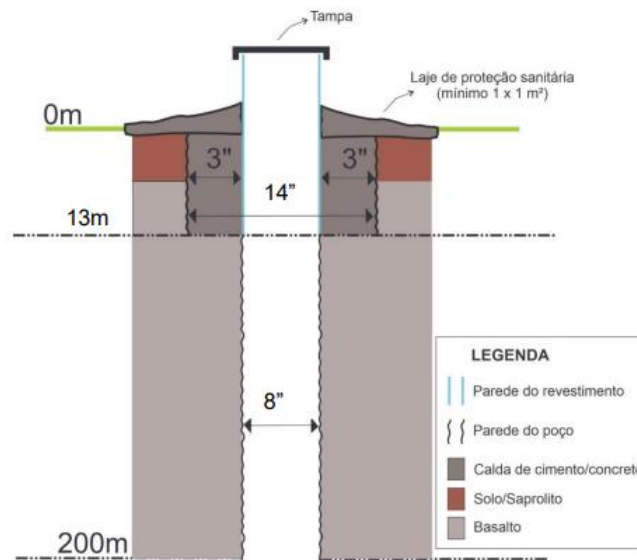
O diâmetro da perfuração nas camadas de solo e manto de alteração deverá ser de 14” (quatorze polegadas), com no mínimo 13 metros de profundidade e com a obrigatoriedade de penetração mínima de 3 metros na rocha sã mantendo esse mesmo diâmetro. Após essa etapa, a perfuração deverá prosseguir com diâmetro reduzido de 8” (oito polegadas) até a profundidade final de 200 metros, respeitando as condições geotécnicas e hidrogeológicas do local. A contratada deverá dispor de equipamentos próprios com possibilidade de perfuração até os 250 metros de profundidade, caso necessário.

O poço deverá ser parcialmente revestido com tubo de PVC Geomecânico de 8” (oito polegadas), que deverá penetrar pelo menos 3 metros na rocha sã, assegurando a integridade estrutural da captação. A extremidade superior do revestimento deverá estender-se cerca de 60 cm acima da laje hidrossanitária, prevenindo interferências externas. O espaço anular resultante entre o diâmetro de reabertura (14”) e o revestimento deverá ser integralmente preenchido com calda de cimento, formando um selo sanitário que se estenderá até a superfície. Esse procedimento visa evitar a percolação de contaminantes oriundos da superfície e garantir a proteção hidrogeológica do aquífero explorado. Adicionalmente, a estrutura de proteção superficial será composta por uma laje de concreto de, no mínimo, 1,0 m² (1,0 m x 1,0 m), com espessura mínima de 15 cm, garantindo adequada vedação e estabilidade do poço.



-Perfil Geológico e construtivo:

A área em estudo está localizada em proximidade a um depósito coluvionar, caracterizado pela presença de blocos rolados de dimensões variadas. A ocorrência desses materiais impõe desafios à perfuração, sendo fundamental a adequada caracterização geotécnica e geológica para garantir que a perfuração em diâmetro de 14” atinja a rocha sã de forma eficiente. Considerando a litologia basáltica predominante, o sistema aquífero associado é do tipo fissural ou fraturado, o que dispensa a necessidade de revestimento integral do poço. Recomenda-se o revestimento apenas na seção compreendida entre o topo da laje de proteção e os 3 metros iniciais da rocha sã, em conformidade com o perfil estratigráfico apresentado a seguir.



Perfil geológico e construtivo de perfuração.

-Amostragem do material:

As amostras deverão ser coletadas de 5,0 (cinco) em 5,0 (cinco) metros ou todas as vezes que se perceber alteração na rocha, ou seja, mudança de coloração e/ou dureza, onde serão dispostas em local de visibilidade para visita técnica do fiscal.

-Revestimento definitivo:

Perfuração em 14” para instalação de revestimento até ultrapassar a camada de solo e penetrar o mínimo 3 metros em rocha sã, o revestimento será feito em tubos com rosca e luva no diâmetro de 8” Schedule 20 ou DIN 2440, PVC aditivado geomecânico ou aço galvanizado. Os materiais deverão ser novos, sem defeitos e de conformidade com as normas ABNT e/ou especificações técnicas. Caso a CONTRATANTE tenha dúvidas sobre a qualidade do material ofertado, reserva-se o direito de solicitar testes nos materiais. Neste caso, as despesas daí decorrentes correrão por conta da CONTRATADA.

A coluna de revestimento deverá estar no mínimo a 0,5 metros acima da Laje de proteção do poço, sendo provida da “cap” apropriado para lacração ou Tampa de Proteção de acordo com a NBR 12.244.

-Laje de Proteção e Selo Sanitário:



Prefeitura Municipal de
Nova Petrópolis - RS

O selo sanitário será instalado no espaço anular entre a parede da perfuração e o revestimento. A cimentação será feita com massa de cimento até atingir a profundidade da rocha sã. Esse espaço anular deve ter, no mínimo, 3” de largura e será completamente cimentado ao longo de toda a sua extensão. A reabertura e a instalação do revestimento deverão ser realizadas até que a perfuração alcance pelo menos 3 metros de rocha sã. A cimentação será feita por gravidade, utilizando uma pasta de cimento e areia na proporção 1:2. Após a cimentação, a empresa contratada deverá aguardar pelo menos 24 horas antes de retomar as atividades.

Ao redor da boca do poço será cimentada a laje de proteção, com 1,0 m² (um) com 15 (quinze) centímetros de espessura, com caimento do centro para as bordas, visando evitar acúmulo de água.

-Teste de vazão do poço:

O teste de vazão deverá ser executado com bomba e gerador realizado por profissional habilitado com duração de 24 horas conforme as normas da ABNT, e análise físico-química e bacteriológica da qualidade da água, de acordo com as normas da ABNT, Portaria n°888, de 4 de maio de 2021, do Ministério da Saúde, Portaria n° 415/2023, de 20 de março de 2023, da Secretaria Estadual da Saúde do Rio Grande do Sul, e padrão DRH/SEMA para Outorga de Direito de Uso da Água.

-Desinfecção do poço:

A desinfecção final deverá ser feita mediante a aplicação no poço de uma solução clorada em concentração de 50 mg/l de cloro livre. Se a solução empregada for de hipoclorito de sódio a 10%, deverá ser aplicado meio litro para cada metro cúbico de água no poço.

-Limpeza e Desenvolvimento:

Após a conclusão da execução do poço, será necessário realizar sua limpeza e desenvolvimento. Esse processo envolve a remoção de todos os detritos de rocha e lama do interior do poço, eliminando ao máximo as partículas finas presentes na formação ao redor.

Se necessário, poderá ser utilizado hexametáfosfato de sódio para ajudar a diluir a lama, e a Contratada deverá manter esse produto disponível no canteiro de obras. O poço será considerado devidamente desenvolvido quando a água estiver limpa logo após uma descarga seguida de reversão.

Nos casos em que a perfuração for feita sem o uso de lama e CMC, a limpeza e o desenvolvimento serão mais simples, utilizando apenas ar comprimido e bombeamento.

-Teste de Verticalidade:

A contratada deverá realizar o teste de verticalidade e alinhamento, conduzido mediante à descida de um gabarito de no mínimo 6 metros de comprimento por um diâmetro externo de 5 mm menor do que o diâmetro interno do poço, que deverá descer livremente até o final da perfuração.

-Ensaio Físico-Químico e Bacteriológico:

A coleta de água para análise físico-química deverá ser feita no final do ensaio de bombeamento, de acordo com as normas para amostragem e armazenamento de água, em recipientes apropriados fornecidos pelo laboratório e deve seguir procedimentos de acordo com o Standart Methods for the Examination of Water and Wastewater.



Prefeitura Municipal de
Nova Petrópolis - RS

Os parâmetros mínimos a serem analisados são os necessários para solicitação de outorga do poço junto ao DRHS-SEMA-RS.

Análise físico-química: Condutividade elétrica: ($\mu\text{S}/\text{cm}$); Sólidos totais dissolvidos: (mg/L); Cálcio: (mg/L); Dureza total: (mg/L); Fluoreto: (mg/L); Nitritos: (mg/L); Sódio: (mg/L); Magnésio: (mg/L); Manganês total: (mg/L); Zinco: (mg/L); Alumínio: (mg/L); Nitrogênio total: (mg/L); Turbidez: (NTU); Carbonatos: (mg/L); Temperatura: ($^{\circ}\text{C}$); pH; Cloreto: (mg/L); Ferro total: (mg/L); Nitratos: (mg/L); Potássio: (mg/L); Sulfato: (mg/L); Alcalinidade total: (mg/L); Cromo: (mg/L); Cobre: (mg/L); Cádmio: (mg/L); Chumbo: (mg/L); Cor: (U.C.); Bicarbonatos: (mg/L).

Análise bacteriológica: Coliformes totais: Ausente/Presente; Coliformes fecais: Ausente/Presente; Bactérias heterotróficas: (UFC/mL).

-Proteção do Poço:

A contratada será responsável pelo cercamento da área do poço, com o objetivo de impedir a entrada de pessoas não autorizadas e animais, garantindo a segurança do local. Esse cercamento deve ter as seguintes características:

Dimensões mínimas: 2x2 metros, totalizando uma área mínima de 4 m².

Altura mínima: 1,5 metros.

Mourões de concreto.

Tela de aço galvanizado.

Portão de ferro com 1 metro de largura, permitindo a entrada de maquinário para futura instalação da bomba ou manutenção do poço.

Após a instalação do poço, a contratante é responsável por construir um muro de contenção da área escavada no terreno. Esse muro deve garantir a estabilidade do talude escavado.

-Autorização Prévia e Cadastro do Poço:

A contratada deverá apresentar antes de iniciar a perfuração a Autorização Prévia junto ao Sistema de Outorga de Água do Rio Grande do Sul (SIOUT-RS) da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura (SEMA-RS). Bem como realizar o Cadastro do Uso da Água do poço no mesmo órgão ao final do processo.

-Relatório técnico:

O relatório do poço deve ser completo e detalhado, pois é documento básico de referência no acompanhamento do desempenho do poço durante a exploração.

A descrição deve conter:

-Dados de identificação e localização, incluindo croquis em escala, com indicação de poços vizinhos;

-Características de construção: método de perfuração, intervalos e diâmetros de perfuração, posição e diâmetros dos tubos de revestimento e filtros, especificação dos materiais;

-Características de acabamento: material de pré-filtro, tipo de cimentação, métodos e duração de desenvolvimento;

-Descrição litológica e perfil geológico;

-Perfil construtivo, em escala;

-Características do teste de produção: tipo e capacidade da bomba, duração, níveis d'água e vazão, gráficos de representação dos resultados, teor de areia;

-ART do profissional habilitado;



Prefeitura Municipal de
Nova Petrópolis - RS

-Teste de bombeamento com dados interpretados: perdas de carga, vazão específica, tipo de aquífero captado.

Os resultados da perfuração estarão sempre relacionados as condições hidrodinâmicas de cada local, assim o resultado final se obterá após a conclusão da obra e a realização dos testes finais. Após concluída a perfuração e realizado o Teste de Vazão do Poço poderá se definir o sistema de bombeamento, pois dependerá da profundidade do Nível Estático, Nível Dinâmico e da Vazão desejada

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal do contrato, Silvana Ackermann.

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, a fiscal técnica do contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

6.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, a fiscal técnica comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.0. A obra só poderá ser iniciada de posse da Autorização Prévia emitida pelo DRHS-SEMA;

7.1. A empresa vencedora deverá ter todos os EPIs de segurança do trabalho, necessários para a execução do objeto, assumindo todas as responsabilidades de seus funcionários durante a execução dos trabalhos.

7.2. Deverá providenciar, junto ao município, as vias de acesso para a entrada das equipes de perfuração com seus equipamentos e montagem do canteiro de obras com antecedência.

7.3. Deverá manter na obra um Boletim Diário de Perfuração, com anotação de todas as atividades e materiais empregados, com cópia para a fiscalização.



Prefeitura Municipal de
Nova Petrópolis - RS

7.4. A empresa vencedora assumirá toda a responsabilidade técnica e civil sobre as obras a serem executadas, nos termos das leis vigentes, inclusive com emissão da ART correspondente para execução do poço tubular perfurado.

7.5. A empresa vencedora se obriga a aceitar todos os métodos de inspeção necessários para as medições e fiscalizações da obra.

7.6. Se o poço for improdutivo ou inutilizável, a Contratada deverá executar o tamponamento dentro do escopo do contrato, ficando a contratante responsável por fiscalizar os trâmites necessários para realizar o tamponamento em conformidade com as especificações do DRHS/SEMA.

7.7. A obra terá garantia de 05 (cinco) anos contados a partir do recebimento definitivo dos serviços e obras, por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do contratante.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. A medição e o pagamento serão conforme a verificação pelo fiscal do contrato, quanto a conclusão técnica da obra do poço executado, conforme contrato firmado.

8.2. O pagamento será efetuado em até 30 dias a contar do recebimento definitivo do objeto.

8.3. No ato do pagamento será retido o IRRF legalmente previsto.

8.4. Será previsto o reajuste a cada 12 meses quando houver renovação conforme IPCA-IBGE vigente.

8.5 Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão eletrônico, conforme lei federal 14133/2021.

Nos termos do Art. 47 inciso 2 da Lei federal 14.133/2021 a licitações atenderam ao princípio do parcelamento quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo

www.novapetropolis.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de
Nova Petrópolis - RS

Na aplicação desse princípio o parágrafo primeiro desse mesmo Art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica o custo para a administração de vários contratos frente as vantagens de redução de custos, com a divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação de competição e evitar a concentração de mercado. Desse modo, os serviços a serem contratados, possuem características que NÃO podem ser atendidos por mais de uma empresa. Sendo assim, a contratação deverá ser por valor global do objeto.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Estima-se para a contratação o valor total de R\$ 71.200,00 (setenta e um mil e duzentos reais).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias:

Órgão: 0700 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Unidade: 0701 – Gabinete do Secretário

Funcional Programática: 07.01.00 17.511.0602 1.257 Obras e instalações

Natureza: 4.4.90.51.99.01.00- Obras e instalações (13947)

11. FISCAL DO CONTRATO

11.1. Será fiscal do contrato, o servidor Fabiano Ewbank Escobar, Engenheiro Civil da Secretaria de Planejamento, Coordenação, Trânsito e Habitação, matriculado sob nº1018050. A gestão do contrato ficará a cargo de Denise Maltoni Bino, Secretária da Agricultura e Meio Ambiente, matriculado sob nº 102202.

Nova Petrópolis, 13 de fevereiro de 2025.

Natiele Janaina Ruppenthal, Diretor de setor de Proteção e Bem Estar Animal
Denise Maltoni Bino, Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.





Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

No presente estudo foi procedida à análise detalhada da necessidade e à identificação no mercado da melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente necessita aquisição dos itens abaixo identificados para a perfuração/construção do poço localizado nas margens da Rua Emílio Dinnebier Filho, Linha Brasil Fundos no Município de Nova Petrópolis, sob coordenadas geográficas Lat. -29.326834° Long. -51.050365° (SIRGAS 2000), sendo a mesma, área de domínio público municipal. A perfuração do poço tubular irá atender aproximadamente 290 famílias da localidade. Ressaltando que o município de Nova Petrópolis possui um Termo de Convenio FPE 5239/2024 na qual foi aprovado o projeto de construção do poço na localidade acima citada.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação não estava inicialmente prevista no Plano de Contratações Anual, pois o mesmo ainda está em fase elaboração. No entanto, a despesa consta na programação orçamentária para o exercício de 2025.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Será realizado a perfuração de um poço na Rua Emílio Dinnebier Filho, Linha Brasil Fundos no Município de Nova Petrópolis, através da contratação por pregão eletrônico onde será contemplada a empresa de menor valor global. A contratada devesse possuir licenças, registro no conselho de classe competente e autorizações necessárias para a realização da perfuração de poços artesianos de acordo com a regulamentação ambiental. Possuir equipamentos e ferramentas adequadas para a realização perfuração, bem como, profissionais qualificados.

Comprovação de ao menos um atestado de capacidade técnica, para a execução de objeto semelhante ao contratado, e demais requisitos constantes no Termo de referência.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Descrição	Quantidade
Transporte dos equipamentos	1 Unidade
Montagem dos equipamentos	1 unidade
Perfuração de 00 a 13 metros em 14”	13Metros





Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

Perfuração de 13 a 200 metros em 8”	187 Metros
Tubo revestimento geomecânico 8”	13Metros
Selo sanitário/cimentação do espaço anular	1 unidade
Autorização prévia e cadastro no SIOUT-DRH-SEMA-RS	1 unidade
Teste de vazão	1 unidade
Desinfecção	1 unidade
Análise físico-química e bacteriológica	1 unidade
Placa de identificação e cercado	1 unidade
Tamponamento (poço improdutivo)	1 unidade
Relatório Técnico	1 unidade

Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Mediana
R\$71.200,00	R\$65.100,00	R\$77.290,00	R\$71.200,00

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para a composição do preço foi utilizado como parâmetro três orçamentos encaminhados pela empresa: RS Perfurações e comercio, Atlântica Hidrosoluções Ltda e Mais água e construção de poços Ltda.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação e aquisição desses materiais é de extrema importância para o Município de Nova Petrópolis para cumprir com o Termo de convenio FPE 5239/2024. A modalidade de contratação será realizada por pregão eletrônico, conforme lei 14.133/2021, sendo contemplada a empresa de menor valor global.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do Art. 47 inciso 2 da Lei federal 14.133/2021 a licitações atenderam ao princípio do parcelamento quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação desse principio o paragrafo primeiro desse mesmo Art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica o custo para a administração de vários contratos frente as vantagens de redução de custos, com a divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação de competição e evitar a concentração de mercado. Desse modo, os serviços a serem contratados, possuem características que NÃO podem ser atendidos por mais de uma empresa.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

9.DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O modelo de execução do objeto pelo julgamento por menor preço intenta o atingimento do melhor resultado possível em termos de economicidade e as estimativas de quantitativos conforme média de consumo e sazonalidade objetivam o melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis.

10.PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Trata-se da perfuração de um poço artesiano na Rua Emilio Dinnebier Filho, Linha Brasil Fundos no município de Nova Petrópolis, sendo um terreno público.

11.CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Trata-se de contratação independente, cuja finalidade será atingida plenamente quando da conclusão do processo licitatório e do cumprimento das disposições contratuais para a construção do poço, onde irá atender aproximadamente 290 famílias com água potável.”

12.IMPACTOS AMBIENTAIS

Os possíveis impactos na construção de um poço estão relacionados na extração excessiva de água, podendo levar a depleção de aquíferos, reduzindo a disponibilidade de água subterrânea para outros usos e afetar a sustentabilidade ao longo prazo. Além disso, se a perfuração não for realizada adequadamente, pode haver a contaminação de água subterrânea comprometendo a qualidade da água potável.

13.VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa será realizado um pregão eletrônico de menor preço para a perfuração desse poço. Ademais, verificou-se que a solução de aquisição é adequada para atendimento da demanda apresentada, que existe viabilidade financeira e orçamentária e que o processo de compra está alinhado com o planejamento de contratações aprovado pelo Município.

Nova Petrópolis, 6 de março de 2025.

Natiele Janaina Ruppenthal, Diretora de Proteção e Bem Estar Animal.

Denise Maltoni Bino, Secretária Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.



PETER KLAUS HILLEBRAND
CREA-RS 214353

ESTUDO DE LOCAÇÃO, PROJETO E TERMO DE REFERÊNCIA
POÇO TUBULAR

MUNICIPIO DE NOVA PETROPOLIS

NOVA PETRÓPOLIS
2025

Rua Sete de Setembro | 330 | 2º piso | Centro | Nova Petrópolis | RS | CEP 95150-000
(54) 3281-8400 | meioambiente@novapetropolis.rs.gov.br



1 IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO PÚBLICO

As informações sobre a identificação do órgão público, estão devidamente apresentadas Quadro 1.

IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO PÚBLICO	
RAZÃO SOCIAL	MUNICIPIO DE NOVA PETROPOLIS
CNPJ	88.572.748/0001-00
ENDEREÇO	Rua Sete de Setembro, 330, 2º piso, Centro, Nova Petrópolis/RS, CEP 95150-000
TELEFONE	(54) 3281-8400
E-MAIL	meioambiente@novapetropolis.rs.gov.br
SITE	novapetropolis.rs.gov.br
REPRESENTANTE LEGAL	Daniel Carlos Michaelsen Prefeito Municipal

Quadro 1 – Dados de identificação do empreendedor.

2 IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

Os dados da obra estão apresentados na Quadro 2.

IDENTIFICAÇÃO DA OBRA	
TIPO DE OBRA	Poço Tubular Profundo
LOCALIZAÇÃO	Margens da Rua Emílio Dinnebier Filho, Linha Brasil Fundos, Nova Petrópolis/RS
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (SIRGAS2000)	Lat. -29.326834° Long. -51.050365°

Quadro 2 – Dados de identificação do empreendimento.

3 IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

A identificação do responsável técnico pela elaboração do presente estudo, está apresentada no Quadro 3.

NOME	Peter Klaus Hillebrand
PROFISSÃO	Geólogo
REGISTRO	CREA-RS 214353
E-MAIL	petergeologia@gmail.com

Quadro 3 – Identificação do responsável técnico.

4 APRESENTAÇÃO

O presente estudo trata do cumprimento das atribuições de responsabilidade técnica expressas no Plano de Trabalho relacionada ao Termo de Convênio FPE Nº 5239/2024 da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária do Estado do Rio Grande do Sul:

“Estudo de locação e projeto de poço e elaboração do termo de referência, por profissional habilitado (Geólogo/Eng. de Minas/Eng. Geólogo ou consultoria especializada).”

5 OBJETO

O objeto do presente estudo, bem como a elaboração do Termo de Referência é definido para a perfuração de uma (01) unidade de poço tubular profundo, situada no interior do município de Nova Petrópolis, na localidade denominada Linha Brasil Fundos, cujo objetivo é abastecer com água potável cerca de 290 famílias para as diversas necessidades, inclusive consumo humano.

6 OBJETIVOS E GENERALIDADES

A contratação da empresa perfuradora será por empreitada global, ficando a cargo da licitante a vistoria do local de obra.

O Município não ficará obrigado a realizar qualquer serviço para a viabilização das obras, exceto a prover condições de acesso até o local da perfuração.

Antes do início das obras a licitante deverá apresentar ao Município, além da autorização para perfuração emitida pelo órgão competente, a Anotação de Responsabilidade Técnica registrada junto ao CREA-RS da empresa e dos profissionais envolvidos.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Providenciar o Diário de perfuração para que as partes registrem os serviços diários, as alterações ocorridas e os fatos relevantes;
- Providenciar a limpeza final, que deverá ser aprovada pelo Fiscal do Contrato.
- Atender as solicitações do Fiscal do Contrato;
- Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) tantas quantos forem às necessárias;
- Depositar os rejeitos de obra em local adequado (licenciado);
- Comunicar o Fiscal do Contrato (com antecedência suficiente) sobre possíveis intervenções nas vias públicas. Também solicitar a este que comunique o órgão municipal competente;
- Fornecer material, mão de obra e equipamentos necessários a completa e adequada execução do objeto;
- Exercer a supervisão e a administração dos serviços;
- Respeitar e promover as Normas de Segurança e de Medicina do Trabalho;
- Disponibilizar EPI's e EPC's adequados e convenientes para execução dos trabalhos, tendo estes Certificados de Aprovação (CA);
- Promover e cumprir a Gestão dos Resíduos Sólidos, conforme estabelece a Resolução do CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002. Tem-se, ainda, que observar, prevenir e fazer cumprir os artigos 46, 49 e 60 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente;
- Manter como Responsável Técnico, na execução do contrato, o mesmo profissional detentor do atestado de responsabilidade técnica, para atendimento à qualificação técnico-profissional da fase de habilitação do

processo licitatório, ou outro profissional que atenda os mesmos requisitos previstos no edital, desde que aprovado pela administração;

- Utilizar vestimenta regulamentada para o trabalho;
- Utilizar, empregar e implementar Equipamentos de Proteção Coletivas (EPC);
- Utilizar equipamentos de Proteção Individuais (EPI's) mínimos, necessários e adequados para o ambiente de trabalho, a exemplificar: máscara para vapores orgânicos; luvas nitrílicas; botinas de segurança contra riscos mecânicos e elétricos; macacão sanitário, capacete entre outros;
- Estar ciente dos procedimentos de segurança estabelecidos pela Contratante e possuir todos os equipamentos de segurança exigidos, além de ferramentas e materiais de montagem apropriados.
- A contratada deverá apresentar registro no Conselho Regional de Engenharia competente, da empresa e de seus responsáveis técnicos (Geólogo e/ou Engenheiro de Minas). Comprovar que possui capacidade técnica profissional dos responsáveis técnicos da empresa, por meio de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, que comprove experiência na execução de serviço com características iguais ou semelhantes ao objeto deste termo de referência.
- O responsável técnico (geólogo ou eng. de minas) deverá estar presente na execução da obra.
- As medidas de ferramentas bem como da tubulação instalada será conferida por fiscal antes e durante a perfuração.

8 QUANTO A SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, e assegurar que seus empregados trabalhem com equipamentos individuais (fornecidos pela CONTRATADA) para proteção da saúde e da integridade física dos mesmos. Estes equipamentos dependerão de cada atividade profissional e do tipo de serviço a ser executado, conforme NR-6 – Norma Regulamentadora 6 – EPI (Equipamento de Proteção Individual).

Para tanto, a Contratada deve:

- Manter as condições de trabalho seguro e também não criar condições capazes de gerar ambientes inseguros ao trabalho;
- A obra/serviço deverá ser executada levando em consideração todos os cuidados do ponto de vista da segurança (pessoal e operacional), previstos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- Durante a realização da inspeção e dos ensaios devem ser tomadas precauções que garantam a segurança das pessoas e evitem danos à propriedade e aos equipamentos instalados;
- Deve ser verificado também se modificações não comprometem a segurança da instalação existente;
- Disponibilizar EPI's e EPC's adequados e convenientes para execução dos trabalhos, tendo estes Certificados de Aprovação (CA).

9 PROJETO EXECUTIVO BÁSICO

Poços tubulares são obras de engenharia geológica de acesso a água subterrânea, executados com sonda perfuratriz mediante perfuração vertical com diâmetro variável.

A geologia do local é que define o projeto básico, tendo como premissa a quantidade de água a ser captada e a finalidade de sua utilização.

9.1 Localização da área para perfuração do poço

A área para a perfuração do poço, localiza-se no interior do Município de Nova Petrópolis/RS, na localidade denominada Linha Brasil Fundos. Fica as margens da Rua Emílio Dinnebier Filho. O acesso pode ser feito, tomando a Rua Emílio Dinnebier Filho junto a Rodovia ERS-235, em direção a Linha Brasil Fundos, seguindo pela mesma por cerca de 3 km até chegar ao destino, o local fica as margens da Rua, sob coordenadas geográficas Lat. -29.326834° Long. -51.050365° (SIRGAS 2000). (Figuras 1 e 2).

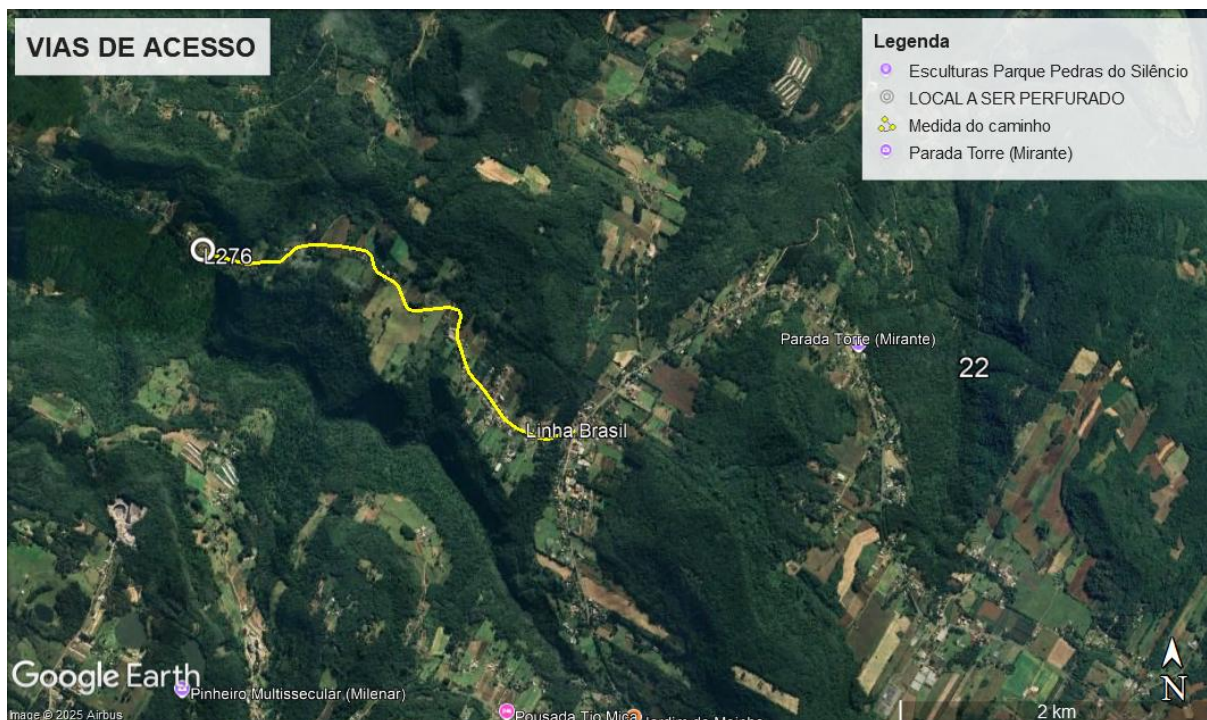


Figura 1 – Mapa de localização da área de estudo.



Figura 2 – Imagem de satélite aproximada da área para perfuração do poço.

9.2 Caracterização geológica e hidrogeológica

A área está inserida na porção sul da Bacia do Paraná, a qual se caracteriza como uma bacia intracratônica que se desenvolveu durante as eras Paleozóica e Mesozóica e abriga um registro estratigráfico de aproximadamente 400 milhões de anos entre os períodos Neo-ordoviciano e o Neo-cretáceo (Milani & Ramos, 1998).

Dentro da Bacia do Paraná a área localiza-se sobre a Formação Serra Geral, do período Cretáceo, caracterizada por derrames de basalto, basalto andesito, riolito e riolito, onde, por vezes, intercalam-se na base da sequência de derrames com arenitos quartzosos da Formação Botucatu, e na porção mediana ao topo com litarenitos e sedimentos vulcanogênicos (CPRM, 2008).

Na região da área de estudo afloram rochas da Fácies Gramado, bordejada pela Fácies Caxias, ambas pertencentes à Formação Serra Geral (Figura 3). A Fácies Gramado é caracterizada por derrames basálticos granulares finos a médios, melanocráticos, de cor cinza, com horizontes vesiculares preenchidos por zeolitas, carbonatos, apofilitas e saponitas, estruturas de fluxo do tipo pahoehoe são comuns, e por vezes ocorrem intercalações com arenitos da Formação Botucatu. Já a Fácies Caxias, é caracterizada por derrames de composição intermediária a ácida, com riolitos e riolitos, mesocráticos, microgranulares e vitrofíricos, de textura esferulítica, possui forte disjunção tabular no topo dos derrames e maciço na porção central, dobras de fluxo e autobrechas são frequentes, e possui vesículas preenchidas por calcedônia e ágata (CPRM, 2008).

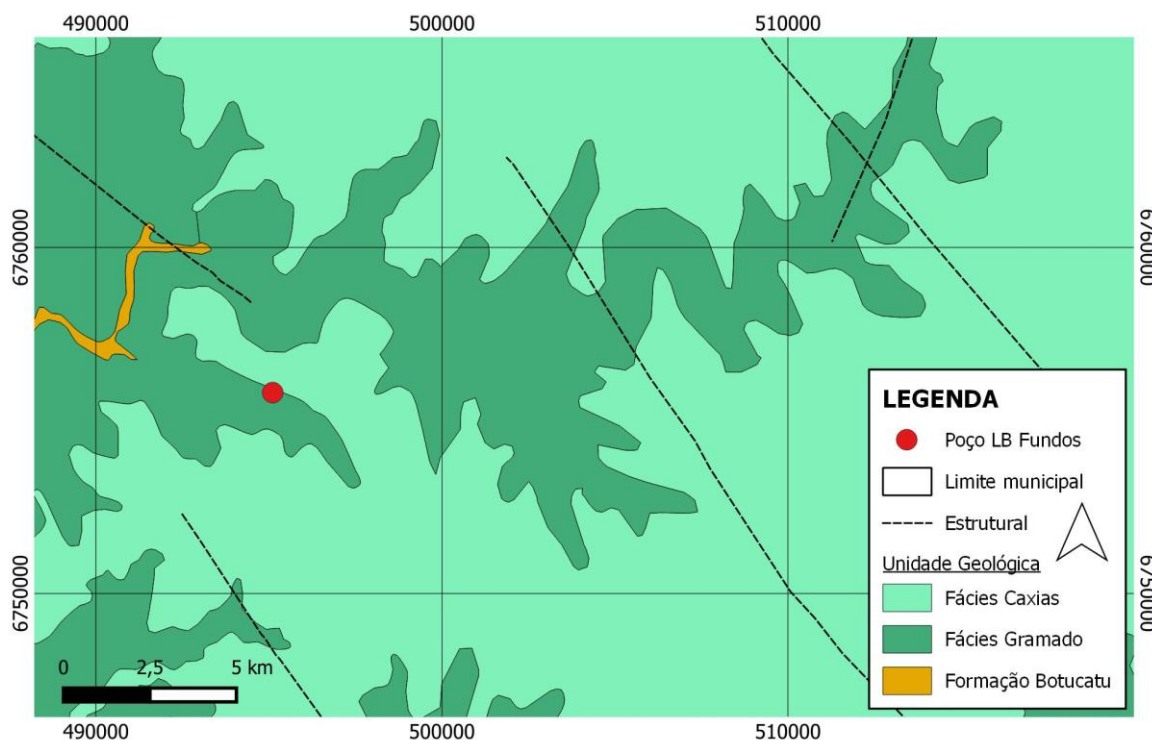


Figura 3 – Mapa geológico regional elaborado a partir dos dados da CPRM (2008), em UTM SIRGAS 2000.

Em termos de hidrogeologia, a área localiza-se sobre o Sistema Aquífero Serra Geral II, o qual possui, segundo CPRM (2005), uma capacidade específica hidrológica inferior a $0,5 \text{ m}^3/\text{h}/\text{m}$, entretanto, excepcionalmente em áreas mais fraturadas ou com arenitos na base do sistema, podem ser encontrados valores superiores a $2 \text{ m}^3/\text{h}/\text{m}$. As salinidades apresentam valores baixos, geralmente inferiores a $250 \text{ mg}/\text{l}$. Valores maiores de pH, salinidade e teores de sódio podem ser encontrados nas áreas influenciadas por descargas ascendentes do Sistema Aquífero Guarani.

No município de Nova Petrópolis, o abastecimento de água é feito, quase que em sua totalidade, com uso de água subterrânea dos Sistemas Aquíferos Serra Geral (SASG) e Guarani (SAG). A captação de água é utilizada, principalmente, para abastecimento doméstico e comunitário, contudo também é para usos distintos, como para atividades industriais e comerciais.

A caracterização geológica do município, em altitudes acima de 510 m, há predominância de rochas de composição riodacítica, enquanto que, em afloramentos localizados em altitudes mais baixas, as rochas possuem composição basáltica. Esse pacote espesso de rochas vulcânicas corresponde ao SASG e é constituído por

aquíferos fraturados heterogêneos associados a estruturas presentes, como descontinuidades físicas, fraturas e falhas. O SAG é um aquífero poroso, está associado às rochas sedimentares da Fm. Botucatu e encontra-se, quase que em sua totalidade, confinado pelas rochas vulcânicas da Fm. Serra Geral. A profundidade de captação desse sistema aquífero é bastante distinta na área do município, podendo ser encontrados poços instalados em área aflorante, nas regiões oeste, noroeste e norte do município, próximo ao Rio Caí. Também em locais onde o mesmo se encontra confinado em grandes profundidades, na região mais central.

9.3 Locação dentro da área

Como se trata de um Aquífero fraturado onde a circulação da água se faz nas fraturas, fendas e falhas, abertas devido ao movimento tectônico, a capacidade dessas rochas de acumularem água está relacionada à quantidade de fraturas, suas aberturas e intercomunicação, permitindo a infiltração e fluxo da água.

Poços perfurados nessas rochas fornecem poucos metros cúbicos de água por hora, sendo que a possibilidade de se ter um poço produtivo dependerá, tão somente, de este poço interceptar fraturas capazes de conduzir a água.

Dessa forma, o local escolhido para a perfuração do poço é junto a faixa de domínio de uma estrada rural, localizada na confluência de lineamentos estruturais e de uma estrutura de fratura preenchida por água, detectada a partir de levantamento geofísico eletrorresistividade, conforme Figura 4. Ao longo dos 26 metros de leitura, o perfil em questão apresentou valores de resistividade variados com claras evidências de estruturas saturadas. Aos 25 metros do perfil os valores de resistividade condizentes aos valores de água. **Ponto locado. BOA PROBABILIDADE** (Figura 5 e 6).



Figura 4 – Mapa estrutural elaborado para localização.

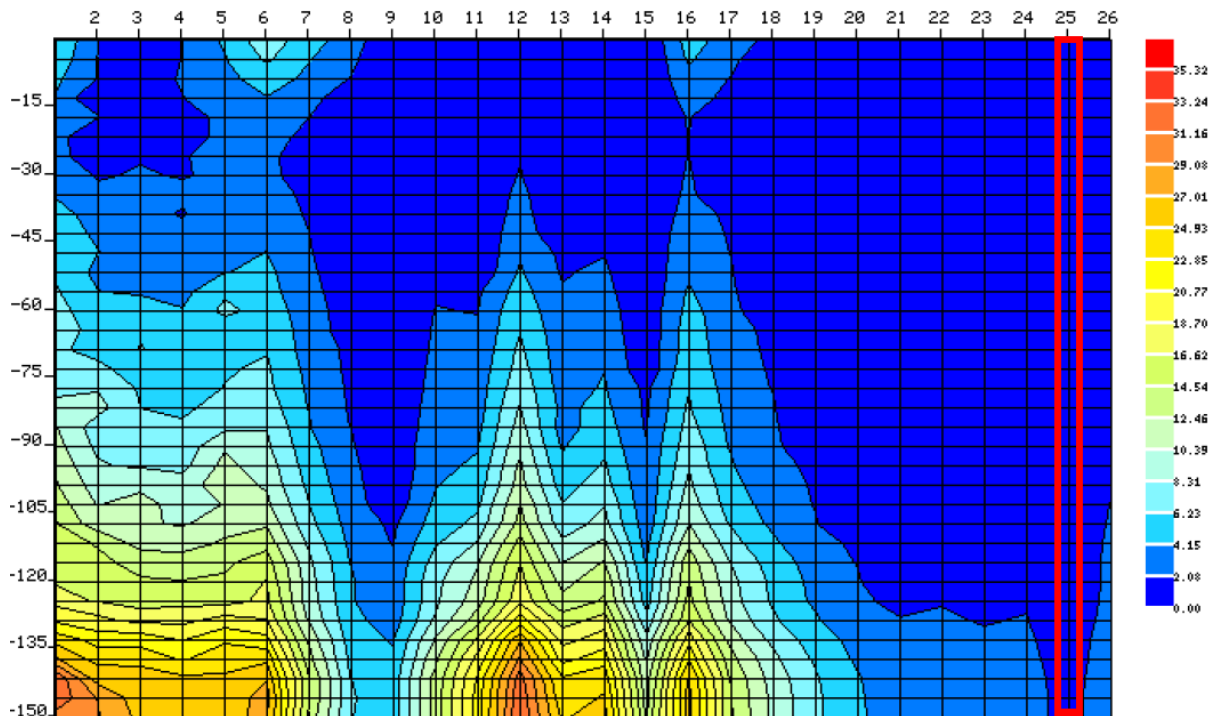


Figura 5 – Estudo geofísico em 150 m de profundidade, demonstrando o ponto de localização do poço.



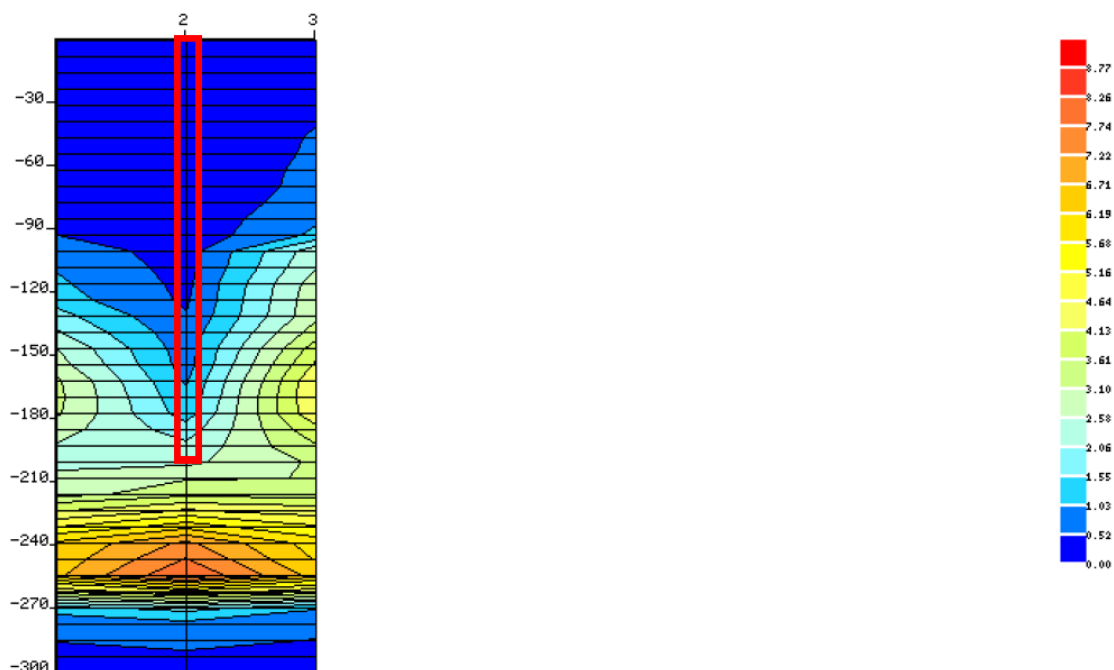


Figura 6 – Estudo geofísico em 300 m de profundidade, demonstrando o ponto de localização do poço.

O estudo de localização do poço combinou análises estruturais e geofísicas da área. Constatou-se que o local de perfuração está na Formação Serra Geral, do Grupo São Bento, Fácies Gramado, composta por rochas de derrames basálticos de granulação fina a média. Essa formação caracteriza um aquífero fraturado, onde a água subterrânea circula e é armazenada em fraturas, falhas, juntas e outras estruturas geológicas.

O estudo geofísico foi realizado para identificar essas estruturas e localizar as regiões com maior probabilidade de captação de água subterrânea. A profundidade estimada para a perfuração foi definida em 200 metros, com base nos melhores pontos de entrada de água indicados pelo estudo.

Para estimar a vazão, foram analisados perfis geológicos e construtivos de poços tubulares existentes em Nova Petrópolis, cadastrados no Sistema de Informações de Águas Subterrâneas (SIAGAS/CPRM) e no Sistema de Outorga do Rio Grande do Sul (SIOUT/RS). A vazão média esperada é de 5 m³/h. Além disso, estima-se que a rocha sã esteja a aproximadamente 10 metros de profundidade no local de perfuração.

9.4 Canteiro de obras

A fase de instalação do canteiro de obras compreenderá o deslocamento, instalação e montagem dos equipamentos de perfuração e acessórios. O local deverá ter o espaçamento necessário para acomodação de quatro caminhões truck, em topografia plana para o nivelamento dos mesmos. A referida área de instalação deverá ser preparada previamente, com o nivelamento e cascalhamento.

A equipe de trabalho deverá adotar todas as medidas de segurança necessárias para evitar o risco de acidentes para os operadores, assim como para terceiros, executando ações visando o isolamento total do local para acessos de terceiros e distância mínima de trabalho em relação às redes elétricas. Após a completa montagem dos equipamentos, instalação adequada de todas as estruturas necessárias e isolamento do local, iniciará o processo de perfuração do poço.

9.5 Perfuração

A execução da perfuração do poço deverá seguir rigorosamente os requisitos normativos estabelecidos pelas normas NBR 12.212 e NBR 12.244, garantindo conformidade com as diretrizes técnicas e operacionais aplicáveis. Considerando a tecnologia atualmente empregada em projetos hidrogeológicos, o método de perfuração adotado deverá ser o rotopneumático, assegurando eficiência e controle da estabilidade do furo.

O diâmetro da perfuração nas camadas de solo e manto de alteração deverá ser de 14" (quatorze polegadas), com no mínimo 13 metros de profundidade e com a obrigatoriedade de penetração mínima de 3 metros na rocha sã mantendo esse mesmo diâmetro. Após essa etapa, a perfuração deverá prosseguir com diâmetro reduzido de 8" (oito polegadas) até a profundidade final de 200 metros, respeitando as condições geotécnicas e hidrogeológicas do local. A contratada deverá dispor de equipamentos próprios com possibilidade de perfuração até os 250 metros de profundidade, caso necessário.

O poço deverá ser parcialmente revestido com tubo de PVC Geomecânico de 8" (oito polegadas), que deverá penetrar pelo menos 3 metros na rocha sã, assegurando a integridade estrutural da captação. A extremidade superior do

revestimento deverá estender-se cerca de 60 cm acima da laje hidrossanitária, prevenindo interferências externas.

O espaço anular resultante entre o diâmetro de reabertura (14") e o revestimento deverá ser integralmente preenchido com calda de cimento, formando um selo sanitário que se estenderá até a superfície. Esse procedimento visa evitar a percolação de contaminantes oriundos da superfície e garantir a proteção hidrogeológica do aquífero explorado.

Adicionalmente, a estrutura de proteção superficial será composta por uma laje de concreto de, no mínimo, 1,0 m² (1,0 m x 1,0 m), com espessura mínima de 15 cm, garantindo adequada vedação e estabilidade do poço.

9.5.1 Perfil Geológico e Construtivo

A área em estudo está localizada em proximidade a um depósito coluvionar, caracterizado pela presença de blocos rolados de dimensões variadas. A ocorrência desses materiais impõe desafios à perfuração, sendo fundamental a adequada caracterização geotécnica e geológica para garantir que a perfuração em diâmetro de 14" atinja a rocha sã de forma eficiente.

Considerando a litologia basáltica predominante, o sistema aquífero associado é do tipo fissural ou fraturado, o que dispensa a necessidade de revestimento integral do poço. Recomenda-se o revestimento apenas na seção compreendida entre o topo da laje de proteção e os 3 metros iniciais da rocha sã, em conformidade com o perfil estratigráfico apresentado a seguir (Figura 5).

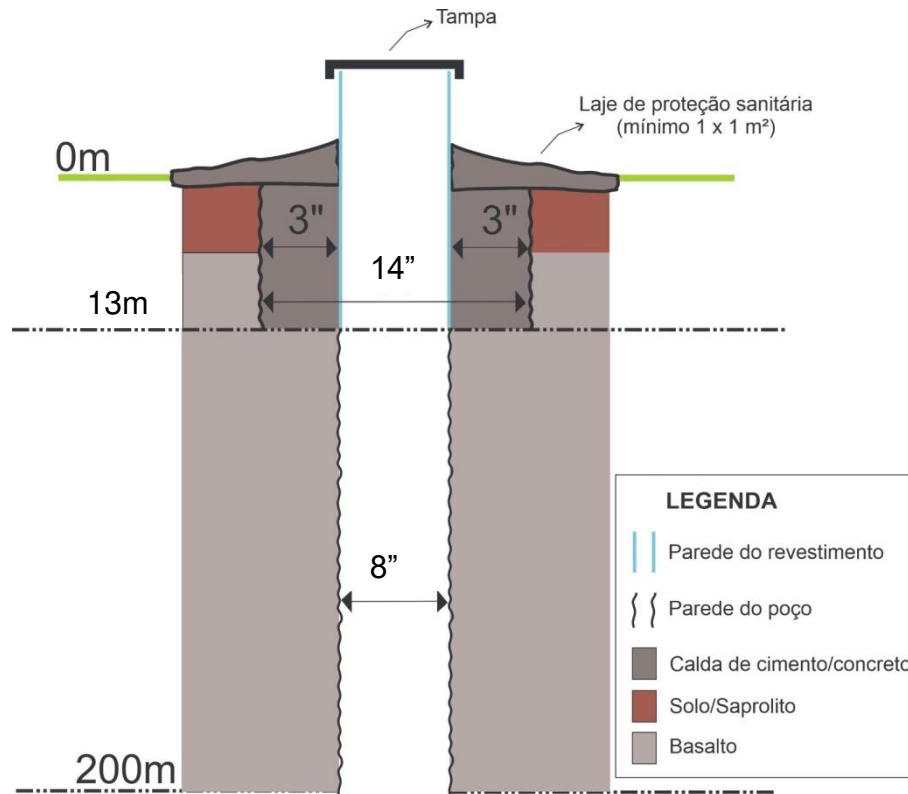


Figura 5 – Perfil Geológico e Construtivo de Perfuração;

9.6 Amostragem do material

As amostras deverão ser coletadas de 5,0 (cinco) em 5,0 (cinco) metros ou todas as vezes que se perceber alteração na rocha, ou seja, mudança de coloração e/ou dureza, onde serão dispostas em local de visibilidade para visita técnica do fiscal.

9.7 Revestimento definitivo

Perfuração em 14" para instalação de revestimento até ultrapassar a camada de solo e penetrar o mínimo 3 metros em rocha sã, o revestimento será feito em tubos com rosca e luva no diâmetro de 8" Schedule 20 ou DIN 2440, PVC aditivado geomecânico ou aço galvanizado.

Os materiais deverão ser novos, sem defeitos e de conformidade com as normas ABNT e/ou especificações técnicas. Caso a CONTRATANTE tenha dúvidas sobre a qualidade do material ofertado, reserva-se o direito de solicitar testes nos materiais. Neste caso, as despesas daí decorrentes correrão por conta da CONTRATADA.

A coluna de revestimento deverá estar no mínimo a 0,5 metros acima da Laje de proteção do poço, sendo provida da “cap” apropriado para lacração ou Tampa de Proteção de acordo com a NBR 12.244.

9.8 Laje de Proteção e Selo Sanitário

O selo sanitário será instalado no espaço anular entre a parede da perfuração e o revestimento. A cimentação será feita com massa de cimento até atingir a profundidade da rocha sã. Esse espaço anular deve ter, no mínimo, 3” de largura e será completamente cimentado ao longo de toda a sua extensão. A reabertura e a instalação do revestimento deverão ser realizadas até que a perfuração alcance pelo menos 3 metros de rocha sã. A cimentação será feita por gravidade, utilizando uma pasta de cimento e areia na proporção 1:2. Após a cimentação, a empresa contratada deverá aguardar pelo menos 24 horas antes de retomar as atividades.

Ao redor da boca do poço será cimentada a laje de proteção, com 1,0 m² (um) com 15 (quinze) centímetros de espessura, com caimento do centro para as bordas, visando evitar acúmulo de água.

9.9 Teste de vazão do poço

O teste de vazão deverá ser executado com bomba e gerador realizado por profissional habilitado com duração de 24 horas conforme NBR 12.212 e 12.244 de 2016, incluindo o fornecimento das planilhas de rebaixamento e recuperação e ART do teste de vazão e da construção/perfuração do poço.

9.10 Desinfecção do poço

A desinfecção final deverá ser feita mediante a aplicação no poço de uma solução clorada em concentração de 50 mg/l de cloro livre. Se a solução empregada for de hipoclorito de sódio a 10%, deverá ser aplicado meio litro para cada metro cúbico de água no poço.

9.11 Limpeza e Desenvolvimento

Após a conclusão da execução do poço, será necessário realizar sua limpeza e desenvolvimento. Esse processo envolve a remoção de todos os detritos de rocha e lama do interior do poço, eliminando ao máximo as partículas finas presentes na formação ao redor.

Se necessário, poderá ser utilizado hexametáfosfato de sódio para ajudar a diluir a lama, e a Contratada deverá manter esse produto disponível no canteiro de obras. O poço será considerado devidamente desenvolvido quando a água estiver limpa logo após uma descarga seguida de reversão.

Nos casos em que a perfuração for feita sem o uso de lama e CMC, a limpeza e o desenvolvimento serão mais simples, utilizando apenas ar comprimido e bombeamento.

9.12 Teste de Verticalidade

A contratada deverá realizar o teste de verticalidade e alinhamento, conduzido mediante à descida de um gabarito de no mínimo 6 metros de comprimento por um diâmetro externo de 5 mm menor do que o diâmetro interno do poço, que deverá descer livremente até o final da perfuração.

9.13 Ensaio Físico-Químico e Bacteriológico

A coleta de água para análise físico-química deverá ser feita no final do ensaio de bombeamento, de acordo com as normas para amostragem e armazenamento de água, em recipientes apropriados fornecidos pelo laboratório e deve seguir procedimentos de acordo com o *Standart Methods for the Examination of Water and Wastewater*.

Os parâmetros mínimos a serem analisados são os necessários para solicitação de outorga do poço junto ao DRHS-SEMA-RS.

Análise físico-química:

Condutividade elétrica: ($\mu\text{S}/\text{cm}$); Sólidos totais dissolvidos: (mg/L); Cálcio: (mg/L); Dureza total: (mg/L); Fluoreto: (mg/L); Nitritos: (mg/L); Sódio: (mg/L); Magnésio: (mg/L); Manganês total: (mg/L); Zinco: (mg/L); Alumínio: (mg/L); Nitrogênio total:

(mg/L); Turbidez: (NTU); Carbonatos: (mg/L); Temperatura: (°C); pH; Cloreto: (mg/L); Ferro total: (mg/L); Nitratos: (mg/L); Potássio: (mg/L); Sulfato: (mg/L); Alcalinidade total: (mg/L); Cromo: (mg/L); Cobre: (mg/L); Cádmiu: (mg/L); Chumbo: (mg/L); Cor: (U.C.); Bicarbonatos: (mg/L)

Análise bacteriológica:

Coliformes totais: Ausente/Presente; Coliformes fecais: Ausente/Presente; Bactérias heterotróficas: (UFC/mL).

9.14 Proteção do Poço

A contratada será responsável pelo cercamento da área do poço, com o objetivo de impedir a entrada de pessoas não autorizadas e animais, garantindo a segurança do local. Esse cercamento deve ter as seguintes características:

Dimensões mínimas: 2x2 metros, totalizando uma área mínima de 4 m².

Altura mínima: 1,5 metros.

Mourões de concreto.

Tela de aço galvanizado.

Portão de ferro com 1 metro de largura, permitindo a entrada de maquinário para futura instalação da bomba ou manutenção do poço.

Após a instalação do poço, a contratante é responsável por construir um muro de contenção da área escavada no terreno. Esse muro deve garantir a estabilidade do talude escavado.

9.15 Autorização Prévia e Cadastro do Poço

A contratada deverá apresentar antes de iniciar a perfuração a Autorização Prévia junto ao Sistema de Outorga de Água do Rio Grande do Sul (SIOUT-RS) da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura (SEMA-RS). Bem como realizar o Cadastro do Uso da Água do poço no mesmo órgão ao final do processo.

10 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Perfuração		Quantidade	Valor uni.	Valor total
Transporte dos Equipamentos	un		R\$	R\$
Montagem dos Equipamentos	un		R\$	R\$
Perfuração de 00 a 13 metros em 14"	m		R\$	R\$
Perfuração de 13 a 200 metros em 8"	m		R\$	R\$
Tubo de Revestimento Geomecânico 8"	m		R\$	R\$
Selo Sanitário/Cimentação do espaço anular	un		R\$	R\$
Autorização prévia e Cadastro no SIOUT-DRHS-SEMA-RS	un		R\$	R\$
Teste de vazão	un		R\$	R\$
Desinfecção	un		R\$	R\$
Análise físico-química e bacteriológica	un		R\$	R\$
Placa de identificação e cercamento	un		R\$	R\$
Tamponamento (poço improdutivo)	un		R\$	R\$
Relatório Técnico	un		R\$	R\$
			Valor total:	R\$

11 CONCLUSÕES

Os resultados da perfuração estarão sempre relacionados as condições hidrodinâmicas de cada local, assim o resultado final se obterá após a conclusão da obra e a realização dos testes finais.

Após concluída a perfuração e realizado o Teste de Vazão do Poço poderá se definir o sistema de bombeamento, pois dependerá da profundidade do Nível Estático, Nível Dinâmico e da Vazão desejada.

12 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- A obra só poderá ser iniciada de posse da Autorização Prévia emitida pelo DRHS-SEMA;
- A empresa vencedora deverá ter todos os EPIs de segurança do trabalho assumindo todas as responsabilidades de seus funcionários durante a execução dos trabalhos;
- Deverá providenciar, junto ao município, as vias de acesso para a entrada das equipes de perfuração com seus equipamentos e montagem do canteiro de obras com antecedência;
- Deverá manter na obra um Boletim Diário de Perfuração, com anotação de todas as atividades e materiais empregados, com cópia para a fiscalização;
- A empresa vencedora assumirá toda a responsabilidade técnica e civil sobre as obras a serem executadas, nos termos das leis vigentes, inclusive com emissão da ART correspondente para execução do poço tubular perfurado;
- A empresa vencedora se obriga a aceitar todos os métodos de inspeção necessários para as medições e fiscalizações da obra;
- Se o poço for improdutivo ou inutilizável, a Contratada deverá executar o tamponamento dentro do escopo do contrato, ficando a contratante responsável por fiscalizar os trâmites necessários para realizar o tamponamento em conformidade com as especificações do DRHS/SEMA;
- A obra terá garantia de 05 (cinco) anos contados a partir do recebimento definitivo dos serviços e obras, por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de

quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do contratante;

13 RELATÓRIO TÉCNICO

O relatório do poço deve ser completo e detalhado, pois é documento básico de referência no acompanhamento do desempenho do poço durante a exploração.

A descrição deve conter:

- Dados de identificação e localização, incluindo croquis em escala, com indicação de poços vizinhos;
- Características de construção: método de perfuração, intervalos e diâmetros de perfuração, posição e diâmetros dos tubos de revestimento e filtros, especificação dos materiais;
- Características de acabamento: material de pré-filtro, tipo de cimentação, métodos e duração de desenvolvimento;
- Descrição litológica e perfil geológico;
- Perfil construtivo, em escala;
- Características do teste de produção: tipo e capacidade da bomba, duração, níveis d'água e vazão, gráficos de representação dos resultados, teor de areia;
- ART do profissional habilitado;
- Teste de bombeamento com dados interpretados: perdas de carga, vazão específica, tipo de aquífero captado.

14 EQUIPE TÉCNICA



PETER KLAUS HILLEBRAND
Geólogo
CREA-RS 214353

REFERÊNCIAS

CPRM, 2005. Mapa Hidrogeológico do Rio Grande do Sul. Escala 1:750.000.

CPRM, 2008. Mapa Geológico do Estado do Rio Grande do Sul. SIG - Escala 1:750.000. Superintendência Regional de Porto Alegre do Serviço Geológico do Brasil.

MILANI, E.J., RAMOS, V.A., 1998. Orogenias Paleozóicas no domínio sul-ocidental do Gondwana e os ciclos de subsidência da Bacia do Paraná. Revista Brasileira de Geociências, 28, 473–484.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F02C-BCFD-D128-40D8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BENHUR MOUSQUER MARTINS (CPF 955.XXX.XXX-49) em 20/03/2025 08:39:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DANIEL CARLOS MICHAELSEN (CPF 400.XXX.XXX-00) em 20/03/2025 08:40:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DENISE MALTONI BINO (CPF 334.XXX.XXX-35) em 20/03/2025 09:39:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FABIANO EWBANK ESCOBAR (CPF 946.XXX.XXX-91) em 20/03/2025 10:00:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/F02C-BCFD-D128-40D8>